

Id:1518F1DE3A5DB372



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI Nº 076/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Criação da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/JACOBINA DO PIAUÍ - PI, da Coordenação Municipal para Inclusão da pessoa com Deficiência – CEMID.

O Prefeito Municipal JACOBINA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente lei, aprovada pela Câmara legislativa municipal, nos termos abaixo.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos das pessoas com deficiências, no município de Jacobina do Piauí - PI, será feito através das políticas sociais de assistência social, educação, saúde, transporte, trabalho, emprego e renda, habitação, cultura, esporte, lazer, e outras, assegurando-se em todas elas, a acessibilidade, tratamento com dignidade e respeito à liberdade, a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - O município propiciará às pessoas com deficiências proteção jurídico-social.

TÍTULO II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - A política de inclusão e defesa dos direitos das pessoas com deficiências será garantida através dos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE- JACOBINA DO PIAUÍ - PI;
- Coordenação Municipal para Inclusão da pessoa com Deficiência – CEMID.

CAPÍTULO II CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE / JACOBINA DO PIAUÍ - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/JACOBINA DO PIAUÍ PI, como órgão paritário, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/ JACOBINA DO PIAUÍ – PI, elaborará um Regimento Interno no prazo de trinta dias da publicação desta lei, permitida a sua reforma mediante proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 2º - Neste Regimento estará expressa a forma de eleição dos membros do Conselho, suas competências e critérios de destituição e outros.

§ 3º - O mandato dos conselheiros será por 01 (um) período de quatro anos, permitida a recondução por igual período.

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/ JACOBINA DO PIAUÍ - PI:

- formular a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fixando as prioridades para a concepção das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- zelar pela execução desta política, atendida as peculiaridades das pessoas com deficiências e seus familiares;
- formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiências;
- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
- elaborar o seu regimento interno.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

SEÇÃO II DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/JACOBINA DO PIAUÍ - PI, é composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, constituídos da seguinte forma:

– **04 (quatro)** membros com respectivos suplentes, representando o Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos governamentais:

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Coordenação da Pessoa com Deficiência.

- **04 (quatro)** membros com respectivos suplentes, indicados pelas seguintes organizações não governamentais:

- a) 01 membro indicado pela igreja católica;
- b) 01 membro indicado pela igreja evangélica
- c) 01 membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacobina do Piauí- PI;
- d) 01 membro representando a sociedade civil atendendo a globalidade das deficiências a saber, intelectual, física, auditiva, visual, transtorno do espectro autismo e responsável legal

§ 1º - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes, dar-se-á mediante assembléia das entidades.

§ 3º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus membros.

Art. 8º - A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/ JACOBINA DO PIAUÍ - PI, serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o parágrafo 2º do artigo 5º, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Art. 10 - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/ JACOBINA DO PIAUÍ - PI, poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Perderá o mandato o conselheiro que:

- desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
- apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 12 - Perderá o mandato a instituição que:

- extinguir sua base territorial de atuação no Município de JACOBINA DO PIAUÍ - PI;
- tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
- sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/ JACOBINA DO PIAUÍ - PI, será mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá o custeio das despesas de funcionamento do Conselho, bem como deverá ceder um funcionário administrativo, para executar as funções de secretário(a) executivo(a).

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA –CEMID

SEÇÃO I

Art. 14. Compete à Coordenação Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência a gestão da política municipal de promoção dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência, cabendo-lhe:

- promover a articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil;
- buscar a proposição, articulação e monitoramento das políticas públicas municipais para inclusão das pessoas com deficiências, tendo como finalidade a promoção da sua cidadania e defesa de seus direitos;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, N° 20 - CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

- estimular a gestão descentralizada de defesa dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência;
- executar a prestação de serviços, propiciando condições à promoção das pessoas com deficiência e familiares, especialmente os mais vulneráveis;
- definir, monitorar e supervisionar a política municipal de promoção dos direitos e inclusão deste segmento, em consonância com a Política Estadual e Nacional dos direitos da pessoa com deficiência;
- gerir a Política Municipal de promoção dos direitos e inclusão das pessoas com deficiência, difundindo-a, coordenando-a e executando-a, com o objetivo de garantir a promoção, prevenção, inclusão e proteção social aos segmentos populacionais em estado de vulnerabilidade, em sintonia com as esferas federal, estadual e municipal, em parceria com a sociedade civil, com atenção especial às famílias.

§ 1º A Coordenação Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador(a);

§ 2º Integram também a estrutura básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com finalidade, atribuições, competência, composição, funcionamento e organização já estabelecidos nesta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para despesas iniciais do Conselho, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 16 - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de JACOBINA DO PIAUÍ - PI, em 17 de OUTUBRO 2023.


 Gederlânio Rodrigues de Oliveira
 Prefeito Municipal

Id:0F8BDBFCC435B4C2



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 Ref. ao CONTRATO N° 054/2021 – REF. PE N° 017/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI, CNPJ n° 01.612.677/0001-43.
CONTRATADO: ROBERIO COSTA CAMPOS- CNPJ sob o n.º 14.172.622.0002-92.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato para os serviços de confecção de prótese dentária no Município de Joca Marques Piauí-PI, por mais 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023 **SIGNATÁRIOS:** pelo CONTRATANTE, a Sra. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES, CPF n° 048.012.903-70 e pela CONTRATADA: O Sr. Robério Costa Campos, inscrito no CPF sob o n.º 012.633.113-85.

Id:167C375697E7B4B5



Prefeitura Mun. de Joca Marques-PI Aviso de licitação - Convite n° 002/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a revitalização da Avenida do Município de Joca Marques. **Abertura:** 17.11.2023 às 08h30min horas. **Local:** Pref. Mun. – sala da C.P L. Av. Edilberto Marques, 620, Centro, Joca Marques-PI. **V. Estimado:** R\$ 319.138,37. **Fonte de Recurso:** Transferências Especiais do Estado/ outros Recursos. **Editais:** À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 08h00min às 12h00min.

Joca Marques (PI), 07 de novembro de 2023.
 Adalberto Costa Silva
 Presidente CP L

Id:0E28968466ABBA3C



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2023 – CPL/PMI
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, Estado do Piauí, situado na Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, n° 943, Centro, CEP: 64.565-000 em Itainópolis/PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 011/2023 – GAB/PMI, de 03 de janeiro de 2023, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de academias de saúde ao ar livre no Município de Itainópolis/PI, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22 de novembro de 2023, às 09 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** www.itaipolis.pi.gov.br, www.novobbmnet.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/muralic

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: itaipolispl@hotmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Itainópolis/PI, situada nesta cidade na Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, n° 943, Centro, CEP: 64.565-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Itainópolis/PI, 07 de novembro de 2023.

CRISTIANE MARIA FERREIRA DA SILVA
 Pregoeira Oficial/PMI